



Estado do Rio de Janeiro

REGISTRADO

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 107, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982.

Autoriza a abertura de créditos
adicionais.

Considerando que através do Ofício nº428/GAB/82, de 1º de novembro de 1982 foi submetido à apreciação da Câmara Municipal projeto de lei autorizando o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o montante de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros);

Considerando que dito projeto foi entregue na Secretaria " da Câmara sob protocolo, na mesma data;

Considerando que, na conformidade do § 2º, do art. 84, da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975 foi solicitada a apreciação da matéria no prazo de 20 (vinte) dias;

Considerando que, assim não obstante até a presente data a Câmara não deliberou sobre o projeto de lei em questão, esgotando-se o prazo para fazê-lo;

Considerando que, ex-vi do § 1º, do invocado art. 84, da Lei Complementar nº 1, esgotado o prazo sem deliberação, o projeto em apreço está aprovado;

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais e suplementares até o montante de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para atender à execução de projetos prioritários e pagamento dos servidores municipais, caso necessário.

Art. 2º- Os recursos para atender aos créditos adicionais // previstos no art. 1º são os provenientes de auxílio, em igual montante, concedidos pela EMATER-RIO e já recebidos pelo Município.

Art. 3º- A presente lei entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 1982.

Manoel da Silva
Manoel da Silva
Prefeito Municipal

13